



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art. X** Constitui-se também abuso de poder político a fraude à cota de sexo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa o retorno do dispositivo ao texto originário da Câmara dos Deputados, suprimido pelo eminentíssimo Relator, visto que a cota de gênero foi um avanço para garantir mais representatividade feminina na política, que são 51,5% da população brasileira, segundo censo do IBGE de 2022, e são altamente sub-representadas em todas as esferas legislativas do Brasil.

Entendemos ser essencial respeitar a cota de gênero e que a eventual fraude gere consequências negativas ao infrator, para reduzir a frequência desses atos. Dispositivos que abrandem essa conduta inadequada vão de encontro ao movimento que busca a igualdade de gênero nas diversas searas da sociedade, inclusive na política.



As leis do país devem ser mecanismo de apoio às mulheres para que viabilizem o fim da discriminação de gênero e da violência política nesse ambiente historicamente dominado pelos homens.

Sala da comissão, 3 de abril de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6761606868>